



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Processo: 121100412024
Fls.: 11
Rubrica: [assinatura]

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL:			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:			
CPF:			
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DA PESQUISA ___/___/___		

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para uso nas decorações natalinas, de interesse deste Município de Bom Lugar – MA.

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total
1	MANGUEIRA DE LED 220V, 12-13 MM, QUALQUER COR, 100 METROS	UN	40		
2	CORDÃO DE LED (PISCA-PISCA) COM 100 LEDS, 10 METRO, 220V. QUALQUER COR	UN	700		

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () ___ dias.

Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Severo s/n -Centro – Bom Lugar-MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito) às 12:00h (doze horas).

As informações, quando elaboradas por processo eletrônico, poderão ser enviadas para o e-mail: comprasbomlugar2021@hotmail.com.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



As informações prestadas por essa pessoa Jurídica serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Processo:	181004/2024
Fls.:	12
Rubrica:	

Bom Lugar (MA), _____ de _____ de 2024

JACKELINE DE SOUSA SILVA
CPF: 612.134.603-52
Responsável pelo Setor Compras e Coleta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Ao Senhor
TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Processo:	11004/2024
Fls.:	13
Rubrica:	

Venho por meio deste, informar à Vossa Senhoria, que, em resposta ao seu pedido, realizei a devida pesquisa de preços de mercado referente a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para uso nas decorações natalinas, de interesse deste Município de Bom Lugar – MA.

Destaco que, para levantamento de preços estimados da contratação, foram adotados os seguintes critérios de pesquisa:

- Pesquisa realizada no âmbito da administração pública, por meio de contratos.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o resultado da cotação de preços, para que sejam tomadas as providências cabíveis com o prosseguimento dos trâmites legais.

Bom Lugar / MA, 19 de novembro de 2024.



JACKELINE DE SOUSA SILVA
Chefe de Seção de Patrimônio, Compras e Almoxarifado

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 281101/2023

PMPP
FOLHA Nº <u>284</u>
PROC. ADMIN. Nº 131101/2023
<u>ces</u>

Processo: <u>1811004/2024</u>
Fls.: <u>24</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131101/2023

DISPENSA Nº 030/2023


**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA DE POÇÃO DE PEDRAS, E A
EMPRESA G A AGUIAR LTDA.**

A Secretaria Municipal de Cultura do município de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, com sede na rua Alto Brilhante, S/N, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Vanckles Alves Rodrigues, Secretário de Cultura, nomeado pela portaria Nº 010/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa G A AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.561.449/0001-07, com sede na rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, representado neste ato pelo Sr. Gilvan Araujo Aguiar, portador do RG Nº 947039988 SSP/MA e CPF Nº 634.288.733-00, denominado CONTRATADA tendo em vista o que consta no Processo nº 131101/2023, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 30/2023, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de peças para ornamentação natalina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Poção de Pedras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAProcesso: 181.004/2024
Fls.: 15
Rubrica: 

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Abraçadeira 4,8x350mm	4000	UND	0,55	2200,00
2	Arame galvanizado liso nº 18	20	KG	54,00	1080,00
3	Árvore de natal pinheiro alemã verde, altura de aproximadamente 180cm, 580 galhos, com base de metal ou plástico.	6	UND	545,00	3270,00
4	Árvore de natal. Especificação: árvore de natal iluminada com tamanho total de 5m de altura com uma base central de 5m de altura em tubo de três polegadas ou material semelhantes e decorada com 80 estrelas em tamanhos diversos, em quantidades proporcionais ao do item anterior, com uma estrela maior de oito pontas com 1,00 na ponta da árvore, todas confeccionadas em ferro e revestidas com mangueira luminosa na cor branca 220v	1	UND	2950,00	2950,00
5	Bocal-e27 com rabicho	150	UND	2,00	300,00
6	Bola natalina, tam. 8cm, pacote com 12 und. Cor vermelho	100	PCT	9,80	980,00
7	Bola natalina, tam. 8cm, pacote com 12 und. Cor dourada	100	PCT	12,00	1200,00
8	Cabo flex pp 2x2,5 mm	300	M	2,60	780,00
9	Cordão pisca colorido iluminação enfeite natal, com 100 leds, 10 metros, 220 volts.	100	UND	36,00	3600,00
10	Festão de natal de 2m, cor verde	150	UND	12,00	1800,00
11	Fio flex 2,5 mm	500	M	2,40	1200,00
12	Fita isolante: Fita de Borracha Auto fusão com 19mm x 10m 3M 23BR - de Alta Tensão.	50	UND	14,80	740,00
13	Lampada de led tkl rgb-e27-12w -220v	150	UND	5,15	772,50
14	Mangueira/corda luminosa em LEDES - decorativa.			1000,50	10005,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA


Processo: 1811004/2024
 Fls.: 16
 Rubrica: 

	Especificação: cor colorido, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (mínimo), LEDS deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3W/MT. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm LEDS na cor colorido - MANGUEIRA COM 100 METROS	10	UND		
15	Mangueira/corda luminosa em leds - decorativa. Especificação: cor branco frio, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro (mínimo), leds deitados para uma visão em 360 graus. Potencia mínima de 3W/MT. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. A cada 100 metros de mangueira contendo: 5 cabos de forças, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13mm leds na cor branco frio - MANGUEIRA COM 100 METROS	15	UND	1000,50	15007,50
16	Pisca cascata, com no mínimo 100 leds lâmpadas, cor branca, 220 volts, 3 metros.	100	UND	86,20	8620,00
17	Plug macho	75	UND	2,90	217,50
18	Plug fêmea	75	UND	3,80	285,00
	VALOR TOTAL CONTRATADO R\$				55.007,50

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a). O Termo de Referência que embasou a contratação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Processo:	1811004/2024
Fls.:	17
Rubrica:	

- b). A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Presencial;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**5.1. PREÇO**


5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 55.007,50 (Cinquenta e cinco mil sete reais e cinquenta centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Processo:	1211 004/2024
Fls.:	18
Rubrica:	

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Processo:	811004/2024
Fls.:	13
Rubrica:	

f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/11/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.


6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

PMPP
FOLHA Nº 290
PROC. ADMIN. Nº 131101/2023
eef


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Processo: 1811004/2024
Fls.: 20
Rubrica: 


- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria Municipal de Cultura do município de Poção de Pedras/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAProcesso: 131101/2023
Fls.: 22
Rubrica: 

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAProcesso: 1311004/2024
Fls.: 22
Rubrica: 

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante


o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PMPP
FOLHA Nº 293
PROC. ADMIN. Nº 131101/2023
eds


Processo: 1811004/2024
Fis.: 23
Rubrica: 

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Processo:	1811004/2024
Fls.:	24
Rubrica:	

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

n). Multa:

i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)


q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PMPP	295
FOLHA Nº	
PROC. ADMIN. Nº	31101/2023
	EJS

Processo:	111 004 / 2024
Fls.:	29
Rubrica:	

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data

PMPP
FOLHA Nº 296
PROC. ADMIN. Nº 131101/2023
CPS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Processo: 11204/2024
Fis.: 26
Rubrica: S

de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,^o XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.


11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Processo: N1004/2024
Fls.: 27
Rubrica: 

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 1101 – Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0170 – Promoção de Eventos Culturais

Atividade: 2.111 – Promoção de Festas Natalina e Ano Novo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), com exclusão de



PMPP
FOLHA Nº 298
PROC. ADMIN. Nº 131101/2023
CBS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Processo:	181.004/2024
Fls.:	28
Rubrica:	

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Poção de Pedras (MA), 28 de novembro de 2023.

José Vanckles Alves Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Portaria Nº 010/2023 GPM
Pelo CONTRATANTE

G A AGUIAR LTDA
CNPJ Nº 21.561.449/0001-07
Gilvan Araujo Aguiar
CPF Nº 634***
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº 027.403 053-48

2. Tássio Alves Costa
CPF Nº 609.855.723-37

PMPP

Nº

PROC. Nº.

Processo: 1311004/2023
Fls.: 29

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023.

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 30/2023**, amparado pelo artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa **G A AGUIAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 21.561.449/0001-07, com sede na rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, representado neste ato pelo Sr. Gilvan Araújo Aguiar, portador do RG Nº 947039988 SSP/MA e CPF Nº 634.288.733-00, para comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de cinco dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, para a contar da data de seu recebimento o Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a). Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- b). CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e
- c). CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras/MA, 28 de novembro de 2023.
José Vanckles Alves Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Portaria Nº 010/2023-GPM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 281101/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 281101/2023 ORIGEM: Processo administrativo nº 131101/2023. **Dispensa de Licitação nº 30/2023.** **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Cultura de Poção de Pedras inscrita no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38. **CONTRATADO** G A AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 21.561.449/0001-07. **OBJETO:** Contratação por Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de peças para ornamentação natalina, para atender a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Poção de Pedras-MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 55.007,50 (Cinquenta e cinco mil sete reais e cinquenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade: 1101 – Secretaria Municipal de Cultura **Função:** 13 - Cultura **Subfunção:** 392 – Difusão Cultural **Programa:** 0170 – Promoção de Eventos Culturais **Atividade:** 2.111 – Promoção de Festas Natalina e Ano Novo **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da assinatura do contrato a 31/12/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Cultura de Poção de Pedras por seu Secretário José Vanckles Alves Rodrigues, como Contratante e a empresa G A AGUIAR LTDA, como Contratada.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

Processo:	11 004/2024
Fls.:	30
Rubrica:	

CONTRATO Nº 2023.1123.1/PE/053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29993/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT E A EMPRESA GGT COMERCIO LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Presidente Kenedy, 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	cultura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Francisco Antonio Cruz de Sousa
Cargo/Função	Secretario Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
C.I. / Órgão emissor	000113483799-0 SSP/MA
CPF nº	979.684.553-91

CONTRATADO	
Razão Social	GGT COMERCIO LTDA
CNPJ nº	04.714.931/0001-02
Endereço	R 26 QUADRA40, 83/84, VILA ILDEMAR, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
E-mail	gilsonpires@live.com
Representante	Gilson Pires de Araújo
Cargo/Função	Sócio/Administrador
C.I. / Órgão emissor	133.747.93-0 SSP/MA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Processo:	1811 004/2024
Fls.:	31
Rubrica:	

CPF nº	676.017.743-68
--------	----------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e enfeites para decoração e ambientação Natalina..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 053/2023 rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 121.209,46 (cento e vinte e um mil e duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

13.122.0026.2-152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Alicate de corte diagonal 6 polegadas, material em liga de aço, dimensões 15.9x5.1x1.6 centímetros, peso: 215 gramas, Corpo forjado em aço especial e temperado, O aço carbono especial empregado na fabricação do produto, aliado à têmpera especial no gume de corte garantem maior resistência, Acabamento fosfatizado, Cabeça e articulação lixadas MARCA: S.Q	UNIDADE	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
2	Alicate isolado universal, produzido em aço vanádio e empunhadura em polímero, possui acabamento escurecido e faces lixadas, tratamento térmico e corte temperado por indução com dureza de 62 - 65 HRC, permite cortar, puxar, segurar e dobrar fios, indicado para cortar todos os tipos de arame, para arame com dureza	UNIDADE	5	R\$ 74,20	R\$ 371,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Processo: 11004/2024
Fls.: 32
Rubrica:

	média, diâmetro máximo de 1,6 mm e resistência à tração de 1600 N/mm ² , segue as normas: DIN ISO 5746, NBR9699, NR10. comprimento: 217 mm, comprimento do mordente: 43,6 mm, abertura: 6,5 mm, dureza média e resistência à tração 1600 N/mm ² : 1,6 mm, peso: 0,395 kg, isolamento: 1.000 V. MARCA: S.Q				
3	Arame galvanizado 16 liso, 124mm. rolo com 1Kg MARCA: GERDAL	ROLO	7	R\$ 45,80	R\$ 320,60
4	Arame galvanizado 18 liso, 124mm. rolo com 1Kg MARCA: GERDAL	ROLO	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
5	Bastão de cola quente grossa de 12 mm, com 1 kg, para aplicação com pistolas de cola quente de 12 mm 220v. Indicada para colagem de madeira, couro, papel, papelão, plástico, borracha, cerâmica, entre outros. Possui secagem rápida DETALHES TÉCNICOS. Diâmetro do refil para pistola de cola quente: 11,4 mm. Comprimento do refil para pistola de cola quente: 280,0 mm. Quantidade aproximada de bastões na embalagem: 36 unidades. Massa líquida aproximado dos bastões: 1 kg MARCA: UNIBEM	PACOTES	5	R\$ 116,40	R\$ 582,00
6	Caibros de madeira mista, 5 cm x 6 cm, 5 metros. MARCA: MOVELEIRO	UNIDADE	10	R\$ 69,70	R\$ 697,00
7	Cascata pisca-pisca com 160 leds branca com 3 metros de comprimento, os fios alternos a altura entre: 45cm, com 8 funções de iluminação, 220v MARCA: IMPORT	UNIDADE	18	R\$ 104,80	R\$ 1.886,40
8	Conector plug tomada fonte mangueira led bivolt (rabicho de led) MARCA: IMPORT	UNIDADE	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
9	Disco de Corte para compensado, diâmetro de 110mm e 20mm central com 72 dentes, material em aço carbono forjado e temperado MARCA: S.Q	UNIDADE	15	R\$ 31,20	R\$ 468,00
10	Disco de Corte para madeira, diâmetro 150 mm x 20 mm, 24 dentes, material em aço carbono forjado MARCA: S.Q	UNIDADE	15	R\$ 29,50	R\$ 442,50
11	Feltro branco, com 140cm de largura e 4mm de espessura. MARCA: SANTAFÉ	METROS	100	R\$ 31,40	R\$ 3.140,00
12	Feltro verde, com 140cm de largura e 4mm de espessura. MARCA: SANTAFÉ	METROS	100	R\$ 27,95	R\$ 2.795,00
13	Feltro vermelho, com 140cm de largura e 4mm de espessura. MARCA: SANTAFÉ	METROS	100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
14	Festão de natal de 2m, cor branco MARCA: IMPORT	UNIDADE	80	R\$ 16,35	R\$ 1.308,00
15	Festão de natal de 2m, cor verde MARCA: IMPORT	UNIDADE	80	R\$ 16,95	R\$ 1.356,00
16	Festão de natal de 2m, cor vermelho MARCA: IMPORT	UNIDADE	80	R\$ 17,80	R\$ 1.424,00
17	Fibra sintética 100% poliéster largura de 220cm (matelassê) MARCA: SANTAFÉ	METROS	60	R\$ 34,64	R\$ 2.078,40
18	Fio torcido de 1,5mm com 100 metros MARCA: MEGATRON	ROLO	20	R\$ 358,50	R\$ 7.170,00
19	Fio torcido de 2,5mm com 100 metros MARCA:	ROLO	2	R\$ 504,40	R\$ 1.008,80



Processo: 810041/2024
Fls.: 33
Rubrica:

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

	MEGATRON				
20	Fio torcido de 4mm com 100 metros MARCA: MEGATRON	ROLO	6	R\$ 588,25	R\$ 3.529,50
21	Fita natalina decorativa aramada de 6,3cm na cor branca rolo com 10 metros MARCA: GITEX	ROLO	30	R\$ 42,99	R\$ 1.289,70
22	Fita natalina decorativa aramada de 6,3cm na cor verde rolo com 10 metros MARCA: GITEX	ROLO	30	R\$ 42,99	R\$ 1.289,70
23	Fita natalina decorativa aramada de 6,3cm na cor vermelha rolo com 10 metros MARCA: GITEX	ROLO	30	R\$ 40,80	R\$ 1.224,00
24	Fita isolante de 20 metros. MARCA: KRONA	ROLO	100	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00
25	Folha de compensado de 15 mm, 2.20x1.60 m MARCA: MOVELEIRO	UNIDADE	8	R\$ 301,90	R\$ 2.415,20
26	Folhas de compensado de 10 mm, 2.20x1.60 m MARCA: MOVELEIRO	UNIDADE	15	R\$ 278,35	R\$ 4.175,25
27	Folhas de compensado 4 mm, 2.20x1.60m MARCA: MOVELEIRO	UNIDADE	12	R\$ 253,85	R\$ 3.046,20
28	Grampeador Tapeceiro 4-14 M, Grampos 6mm 8mm MARCA: JOCCAR	UNIDADE	5	R\$ 100,80	R\$ 504,00
29	Grampo para grampeador de tapeceiro 6mm caixa com 3.500 grampos MARCA: JOCCAR	CAIXA	5	R\$ 31,80	R\$ 159,00
30	Grampo para grampeador de tapeceiro 8mm caixa com 3.500 grampos MARCA: JOCCAR	CAIXA	5	R\$ 35,55	R\$ 177,75
31	Lona de plástico preta de um lado e branca do outro lado com 6 metros de largura MARCA: AGROCARGA	METROS	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
32	Linha de madeira 4 cm x 6 cm x 5 m MARCA: MOVELEIRO	UNIDADE	3	R\$ 177,92	R\$ 533,76
33	Mangueira luminosa de led colorido, prova d'água, 220v com 100 metros e 13mm de espessura MARCA: IMPORT	ROLO	20	R\$ 1.017,00	R\$ 20.340,00
34	Pisca-pisca com 10 metros, em led com 100 luzes, alimentação: tomada, para uso em ambiente externo a prova d'água, bivolt, cor azul MARCA: IMPORT	CAIXA	220	R\$ 41,25	R\$ 9.075,00
35	Pisca-pisca com 10 metros, em led com 100 luzes, alimentação: tomada, para uso em ambiente externo a prova d'água, bivolt, cor branco MARCA: IMPORT	CAIXA	220	R\$ 41,25	R\$ 9.075,00
36	Pisca-pisca com 10 metros, em led com 100 luzes, alimentação: tomada, para uso em ambiente externo a prova d'água, bivolt, cor vermelho MARCA: IMPORT	CAIXA	220	R\$ 40,85	R\$ 8.987,00
37	Pisca-pisca com 10 metros, em led com 100 luzes, alimentação: tomada, para uso em ambiente externo a prova d'água, bivolt, cor amarelo MARCA: IMPORT	CAIXA	220	R\$ 42,70	R\$ 9.394,00
38	Pisca-pisca com 10 metros, em led com 100 luzes, alimentação: tomada, para uso em ambiente externo a prova d'água, bivolt, cor verde MARCA: IMPORT	CAIXA	220	R\$ 43,85	R\$ 9.647,00
39	Pistola aplicador de cola quente profissional 12mm bivolt 127 V - 220 V, 100w, frequência: 50 Hz/60 Hz temperatura	UNIDADE	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

Processo: 811.054/2024
Fls.: 34
Rubrica:

	de trabalho: 220°C ± 10°C MARCA: GATTE				
40	Prego 15x15, prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, pacote com 1Kg MARCA: GERDAL	PACOTES	8	R\$ 29,90	R\$ 239,20
41	Prego 18x24, prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, pacote com 1Kg MARCA: GERDAL	PACOTE	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
42	Ripão de madeira 6 metros (5cm x 2,3cm x 6 m) madeira mista MARCA: MOVELEIRO	UNIDADE	10	R\$ 84,73	R\$ 847,30
43	Balde de tinta branca semibrilho para pinturas internas e externas 18L MARCA: LUX	UNIDADE	3	R\$ 612,90	R\$ 1.838,70
44	Tesoura 8 polegadas original multiuso corte amolada easy cut creative artesanato ateliê costura calçadista artesanato 160N-8 tipo profissional doméstico leve confortável material aço inox Forma da ponta: Fina, 8 polegadas, comprimento: 21 cm MARCA: IDEA	UNIDADE	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00
45	Tapete feltro resinado 100% polipropileno verde musgo, espessura 2 mm, largura 1 metro MARCA: SANTAFÉ	METROS	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
VALOR TOTAL				R\$ 121.209,46	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 121.209,46 (cento e vinte e um mil e duzentos e nove reais e quarenta e seis)



Processo:	811004/2024
Fis.:	35
Rubrica:	

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

	centavos)
Unidade Orçamentária	15 - Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.122.0026.2-152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento da Despesa	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1. Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2. Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

Processo	1811204/2024
Fls.:	36
Rubrica:	

6.2. Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3. Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4. Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

Processo:	811004/2024
Fis.:	37
Rubrica:	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

Processo:	811004/2024
Fis.:	39
Rubrica:	

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 290 - PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

7.2.2. Nome da instituição: 290 - PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

7.2.3. Agência: 0001

7.2.4. Conta-corrente: 08469682-2

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Gr f



Processo:	1811004/2024
Fls.:	40
Rubrica:	

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

Processo:	121004/2024
Fis.:	41
Rubrica:	

posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

NOME DO GESTOR: Francisco Antonio Cruz de Sousa ;

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: nome;

CPF cpf - MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: cargo

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Secretário, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

Processo:	1811004/2024
Fis.:	42
Rubrica:	

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

Processo:	811004/2024
Fis.:	43
Rubrica:	

77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



Processo:	811004/2024
Fls.:	94
Rubrica:	

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

17.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;



Processo:	1811004/2024
Fls.:	45
Rubrica:	

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



Processo:	1811004/2024
Fis.:	46
Rubrica:	

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Processo:	1811009/2024
Fls.:	47
Rubrica:	

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 23 de novembro de 2023

Município de Açailândia (MA)
Francisco Antonio Cruz de Sousa
Secretario Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

GGT COMERCIO LTDA
Gilson Pires de Araújo
Sócio/Administrador



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Processo:	811.004/2023
Fis.:	48
Rubrica:	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1123.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e a empresa GGT COMERCIO LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e enfeites para decoração e ambientação Natalina.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 053/2023. VALOR TOTAL: R\$ 121.209,46 (cento e vinte e um mil e duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de: 23 de novembro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, PROJETO/ ATIVIDADE: 13.122.0026.2-152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, ELEMENTO DA DESPESA: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, VALOR: R\$ 121.209,46 (cento e vinte e um mil e duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, Gilson Pires de Araújo - GGT COMERCIO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 23 de novembro de 2023.

Francisco Antonio Cruz de Sousa
Secretario Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

Processo:	1811004/2024
Fls.:	49
Imprensa:	



PODER EXECUTIVO

VOLUME 9, Nº 1865/2023, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	
ADJUDICAÇÃO	
Termo de Adjudicação - P.E 055/2023	2
EXTRATO DE CONTRATO	
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1114.2	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1123.1	6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
EDITAIS	
EDITAL Nº 18/2023 - SEMAD, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023	7
PORTARIAS	
PORTARIA Nº.236/2023 - SEMAD	18

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1114.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1114.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa SEL INFORMATICA EIRELI. OBJETO: Aquisição de cartuchos e toner para atender interesses de várias secretarias desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 044/2023. VALOR TOTAL: R\$ 42.741,08 (quarenta e dois mil e seicentos e quarenta e um reais e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de: 14 de novembro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.00197.2-109 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 2.153,81 (dois mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2.130 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, VALOR: R\$ 37.516,26 (trinta e sete mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2.126 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 1.600,64 (um mil e seiscentos reais e sessenta e quatro centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0023.2.140 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 887,96 (oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0024.2.144 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 582,41 (quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), SIGNATÁRIOS: Karla Jany Lima Nascimento, pela Contratante, Silvio Batista dos Santos - SEL INFORMATICA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 14 de novembro de 2023. Karla Jany Lima Nascimento Secretária Municipal de Educação Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1123.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1123.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT e a empresa GGT COMERCIO LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e enfeites para decoração e ambientação Natalina.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 053/2023. VALOR TOTAL: R\$ 121.209,46 (cento e vinte e um mil e duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de: 23 de novembro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, PROJETO/ATIVIDADE: 13.122.0026.2-152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, ELEMENTO DA DESPESA: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, VALOR: R\$ 121.209,46 (cento e vinte e um mil e duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, Gilson Pires de Araújo - GGT COMERCIO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 23 de novembro de 2023. Francisco Antonio Cruz de Sousa Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT Contratante

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.1001.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa CNA - CLINICA DE NEFROLOGIA DE ACAILANDIA LTDA. OBJETO: O Presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato com a empresa(s) especializada(s) para realização do serviço de Terapia Renal Substitutiva - TRS, na especialidade de Nefrologia e Hemodiálise em pacientes portadores de deficiência renal, aguda, em regime de sobreaviso de 24 horas, 07 dias por semana, exclusivamente internados na Unidade de Terapia Intensiva COVID-19 em Açailândia, composta por 10 (dez) leitos e na Unidade de Terapia Intensiva Adulto, composta por 10 (dez) leitos do Hospital Municipal de Açailândia, totalizando 20 (vinte) leitos de UTI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 048/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na "Cláusula Segunda" por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de outubro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21- Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde., VALOR: R\$ 1.104.337,50 (um milhão cento e quatro mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas, **SIGNATÁRIOS:** Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, IRISNALDO FELIX DA SILVA - CNA - CLINICA DE NEFROLOGIA DE ACAILÂNDIA LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 06 de outubro de 2023. Johnathas de Oliveira Silva Secretário Municipal de Saúde**

Processo:	181004/2024
Fls.:	51
Rubrica:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

EDITAL Nº 18/2023 - SEMAD, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado com finalidade de formação de cadastro de reserva, para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos cargos de especificados no item 2 deste Edital, com fundamento nas Lei Municipais nº 438/2015, 487/2016 e Constituição Federal de 1988, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio do cumprimento dos requisitos para a função e da avaliação da experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a formação de cadastro de reserva para, no surgimento de vagas, contratação temporária de profissionais para atuação no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, nas especialidades constantes no item 2 deste Edital, objetivando atender as necessidades das Administração Pública Municipal, conforme disposto neste Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo que sua execução ficará a cargo de comissão nomeada pela Secretária de Administração.

1.2 O presente Edital estará disponível para consultas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial, bem como nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura de Açailândia, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo.

1.3 Em caso de necessidade de novas contratações, poderão ser chamados os profissionais excedentes respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.5 As atribuições, bem como os requisitos básicos para concorrer aos cargos, constam no item 2 deste Edital.

1.6 A inscrição no presente certame implica no conhecimento, ciência e aceitação de todas as cláusulas constantes no presente Edital e outros que, por ventura, venham a alterar suprimir ou complementá-lo, bem suas fases de realização e as condições para sua realização, não podendo o candidato negar tal aceite, ou dele alegar desconhecimento.

1.7 Não serão aceitas inscrições extemporâneas; via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente do que consta no presente Edital.

1.8 A inscrição no presente processo seletivo para formação de cadastro de reserva, não gera direito ao candidato à vaga, mas a expectativa de surgimento da mesma e, em caso de classificação será convocado após surgimento desta, em todo o caso, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

1.9 A classificação do candidato neste processo seletivo não implica a obrigatoriedade de contratação.

1.10 O Cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e desclassificatório e constará de Avaliação Curricular e Experiência Profissional, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração conforme estabelecido no quadro de atribuição de pontos, no Anexo II deste Edital.


2.2 A distribuição das vagas, bem como as atribuições, nomenclatura e vencimentos estão dispostas a seguir:

2.2.1 Auxiliar de Serviços - Limpeza Pública - CBO 5142-25

Requisito Mínimo: Ensino Fundamental Completo.

Vencimento: R\$ 1320,01 (Mil trezentos e vinte reais e um centavo)

Atribuições: Varrer e cuidar da limpeza das vias públicas municipais, canteiros e praças. Providenciar o acondicionamento do

Processo: 1811004/2024
Fls.: 52
Rubrica: 

20

Quinta-Feira, 23 - Novembro - 2023



D.O. PODER EXECUTIVO, ISSN 2965-5382



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 125/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023
DISPENSA Nº 12/2023**

CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E A EMPRESA L C BEZERRA JUNIOR EMPREENDIMENTOS LTDA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER**, CNPJ n.º 06.138.150/0001-42, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 12, Centro, Governador Archer/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, S.r.º **Jakson Valério de Sousa Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 907.977.363-87 e RG nº 115647799-6/SSP-MA, residente na PC Tiradentes - S/N, Centro, Governador Archer/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa **L C BEZERRA JUNIOR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.365.710/0001-71, com sede na Avenida Zeca Branco, nº 108 J, Centro, Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, neste ato representada pelo S.r.º **Leônidas Castro Bezerra Junior**, inscrito no CPF nº 000.254.983-20, RG nº. 066.520.8820.187 SESP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 69/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalinas e prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Governador Archer- MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2023, conforme determina o art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, de junho de 1993, tendo início na data da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.325,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte cinco reais)**, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada, bem como especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Rolo Fita de 100 metros, Achatada Branco Frio	UND	05	FN	R\$ 615,00	R\$ 3.075,00
02	Pisca-Pisca 10 metros led fixo, fio com 100 leds, Branco Frio.	UND	175	FN	R\$ 30,00	R\$ 5.250,00
03	Prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Governador Archer (MA).	SERV.	1	SERV.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 16.325,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Código da Ficha: 022
04 122 0001 2003 0000..... MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE GOVERNO
3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENT
Código da Ficha: 032
04 123 0001 2009 0000..... MANUT DA SEC.ADM.FINANC. E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código da Ficha: 045
12 122 0001 2016 0000..... MANUT E FUNC DA SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
Código da Ficha: 411
12 361 1000 2168 0000MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE
3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

Processo: 1311004/2024
Fls.: 55
Rubrica:

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Código da Ficha: 428
27 122 0001 2052 0000..... MANUT E FUNC DA SEC MUN. DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Código da Ficha: 438
08 122 0001 2059 0000..... MANUT. FUNC DA SEC. MUN ASSIST. SOCIAL
3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Código da Ficha: 500
10 122 0001 2081 0000..... MANUT.FUNC.SEC.MUN DE SAUDE E SANEAMENTO
3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Código da Ficha: 608
04 122 0001 2111 0000..... MANUT E FUNC. SEC. MUN INFRA ESTRUTURA
3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Código da Ficha: 626
13 392 0001 2115 0000..... MANUT E FUNC.SEC MUNIC CULTURAL E TURISMO
3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
Código da Ficha: 667
20 605 0001 2125 0000..... MANUTENÇÃO DA SEC.MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Código da Ficha: 467
08 244 0003 2070 0000..... MANUT E FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL- FMAS
3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de forma integral, estritamente na medida da entrega dos serviços solicitados pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

Processo:	181/004/2024
Fls.:	56
Rubrica:	

- 5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes a regularidade fiscal.
- 5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS


- 6.1. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor quanto à qualidade e à garantia dos itens.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Fiscalização dos serviços executados será realizada por servidor nomeado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei n.º 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.
- 7.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos contratos administrativos, conforme disciplina os arts. 86 87 e 88 da Lei 8.666/93.
- 7.4. O fiscal do contrato deverá acompanhar, fiscalizar, atestar a execução e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, através do ATESTO/CERTIFICO.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

Processo nº:	811004/2024
Fls.:	57
Rubrica:	

- 8.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovaantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- 8.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.
- 8.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- 8.5. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- 8.6. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 8.8. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro;
- 8.9. Não armazenar produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da CONTRATANTE;
- 8.10. É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato.
- 8.11. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 8.12. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 8.13. Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.
- 8.14. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do objeto da contratação, tais como: transporte de equipamentos e equipe técnica, frete, carga e descarga, instalações elétricas, instalação, montagens e desmontagem dos equipamentos, encargos trabalhistas, bem como todas inerentes à execução dos serviços aqui descritos.
- 8.15. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 15 dias, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.
- 8.16. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.
- 8.17. Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.

Processo:	81004/2024
Fls.:	58

- 8.18. Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todas as instalações que forem providenciadas em decorrência da realização dos trabalhos, realizando-se, inclusive, limpezas periódicas e ao final da prestação dos serviços, com materiais adequados, a fim de deixar os locais prontos para utilização.
- 8.19. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução;
- 9.20. Realizar o fornecimento do objeto sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal;
- 9.21. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos financeiros decorrentes do manejo dos cilindros em regime de comodato, como manutenções, vistorias e troca caso sejam necessárias.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- 9.2. Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- 9.4. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.5. Fornecer à Contratada o nome dos seus funcionários que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.6. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- 9.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
- 9.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital.
- 9.10. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

Processo:	811004/2004
Fis.:	59
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- c) Multa compensatória de 1,0% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Archer com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Estado ou Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratuais

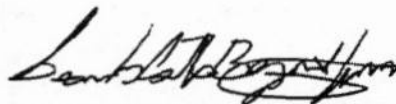
15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Governador Archer - MA, 18 de dezembro de 2023.


**JAKSON VALERIO
DE SOUSA
OLIVEIRA:**
90797736387

Assinado eletronicamente por JAKSON VALERIO DE SOUSA OLIVEIRA 90797736387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=IC CERTIFICA MINAS v3, OU=25570831000199,
OU=Valeconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=JAKSON VALERIO DE SOUSA OLIVEIRA 90797736387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.18 16:13:51 -0300
Foxit Reader/PDF Verbs: 10.1.4

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
CONTRATANTE



L C BEZERRA JUNIOR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 27.365.710/0001-71
Leônidas Castro Bezerra Junior
CPF nº 000.254.983-20
RG nº. 066.520.8820.187 SESP/MA
Representante Legal
CONTRATADA

Processo:	012024/2024
Fis.:	61
Rubrica:	

TESTEMUNHAS:

NOME: Girleide Sousa Menezes

CPF: 322.767.048-88

NOME: Valéria Rosa Leitosa

CPF: 611.085.013-62

Processo:	81004/2024
Fis.:	62
Rubrica:	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023. DISPENSA Nº 12/2023. **CONTRATANTE:** Município de Governador Archer - MA, CNPJ n.º 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** L C BEZERRA JUNIOR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.365.710/0001-71. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.325,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte cinco reais). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalinas e prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Governador Archer- MA. **VIGÊNCIA:** da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

Processo: 18100912024
 Fis.: 63
 Rubrica: 1077-2060
 69/2023
 Processo Administrativo
 Fis nº 777

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: prestação de serviços de adequação de estradas vicinais no município de Fortuna/MA. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023. CONTRATADO: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, localizada na Rua 1 Quadra 4 Lote 19, nº 19, Bairro Colinas Park II, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760, CNPJ nº 14.795.690/0001-27. REPRESENTANTE: Jose Felix Da Costa Filho, portador do CPF: 208.633.323-53, RG nº 0375724220094 SESC/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 495.389,96 (quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO DE REPASSE Nº 539824/2022/MDR/CAIXA DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA Recursos da Repasse da União: R\$ 461.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais). Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 18.896,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa e seis reais) - Valor de investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Nota de Empenho nº 2022NE002123, emitida em 31/12/2022, no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais). Unidade Gestora: 175001. Gestão: 0001. Programa de Trabalho: 152442217005X0001 Natureza da Despesa: 444042. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO: PODER DO PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ATIVADA/PROJETO 25.782.0013.1010 CONST. E REC. DE ESTRADAS VICINAIS ELEMENTO 4.4.90.51.721 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE RECURSO 1.00.1.001.0000 Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 02 meses. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/98 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento de extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as taxas de julgamento, não havendo interposição de recurso, ADJUDICO o objeto a prestação de serviços de adequação de estradas vicinais no município de Fortuna/MA a proponente a seguir registrada: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº 14.795.690/0001-27, INSC. MUNICIPAL: 2907, INSC. ESTADUAL: 65.760. END: RUA 1 QUADRA 4 LOTE 19, nº 19, BAIRRO COLINAS PARK II CIDADE: PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65.760-000, EMAIL: jfconstrucoes.projetos@gmail.com TEL: (99) 99186-1751 OBJETO: Prestação de serviços de adequação de estradas vicinais no município de Fortuna/MA. Prazo: 02 Meses. Valor: R\$ 495.389,96 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais, noventa e seis centavos).

Fortuna-MA, 22 de novembro de 2023.
 JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
 Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Secretária Municipal de Administração, a Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR, o resultado e objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023, cujo objeto trata da prestação de serviços de adequação de estradas vicinais no município de Fortuna/MA, a empresa vencedora a seguir citada: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº 14.795.690/0001-27, INSC. MUNICIPAL: 2907, INSC. ESTADUAL: 65.760, END: RUA 1 QUADRA 4 LOTE 19, nº 19, BAIRRO COLINAS PARK II CIDADE: PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65.760-000, EMAIL: jfconstrucoes.projetos@gmail.com TEL: (99) 99186-1751 OBJETO: Prestação de serviços de adequação de estradas vicinais no município de Fortuna/MA. Prazo: 02 Meses. Valor: R\$ 495.389,96 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais, noventa e seis centavos).

Fortuna/MA, 4 de dezembro de 2023.
 ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023. DISPENSA Nº 9/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 30.970.146/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.728.862/0001-06. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.004,00 (sete mil e quatro reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Bandeiras Oficiais e acessórios para o uso da administração pública do município de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023. DISPENSA Nº 12/2023
 CONTRATANTE: Município de Governador Archer - MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. CONTRATADA: L C BEZERRA JUNIOR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.365.710/0001-71. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.325,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalinas e prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Governador Archer-MA. VIGÊNCIA: da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA Nº AD04.001/2023. REFERÊNCIA: ADESSO Nº 004/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas. REPRESENTANTE: Rejames de Sousa Oliveira. OBJETO: Contrato de empresa para a prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, tapa buraco e de bloco intertravado de vias urbanas no município de Joselândia - MA. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023. CONTRATADO: MIX GESTÃO, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.896.522/0001-70, localizada na Rua José Feitosos Mourão, nº 639-A, Centro, Aldeias Altas/MA CEP nº 65.610-000 REPRESENTANTE: WELLINGTON LIMA BARCELAR JUNIOR portador do CPF nº 604.315.263-03 e do RG nº 03758972009-1 SSP-MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.499.902,00 (oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e dois reais e nove centavos) para os lotes 1, 2 e 3. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DOTAÇÃO: 15.451 - Infra Estrutura Urbana 15.451.0042 - Planejamento Urbano 15.451.0042.1015.0000 - Const. Rest. De Pavimentação, meio fios e sarjetas 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, Órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Municipal nº 001/2023/GAB, de 02 de janeiro de 2023, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 08 de janeiro de 2024, às 09h00min, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 016/2023-SRP, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneu e Acessórios Pneumáticos, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cpil@lagoadomato.ma.gov.br. Fone: (99) 96463-6831. Lagoa do Mato, MA, 18 de dezembro de 2023.

Em 18 de dezembro de 2023
 MARCON LEITE GUIMARÃES
 Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, Órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Municipal nº 001/2023/GAB, de 02 de janeiro de 2023, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 08 de janeiro de 2024, às 13h00min, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 017/2023-SRP, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para, futura e eventual, contratação de Empresa para Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cpil@lagoadomato.ma.gov.br. Fone: (99) 96463-6831.

Lagoa do Mato, MA, 18 de dezembro de 2023.
 MARCON LEITE GUIMARÃES
 Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, Órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Municipal nº 001/2023/GAB de 02 de janeiro de 2023, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 09 de janeiro de 2024, às 10h00min, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 018/2023-SRP, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cpil@lagoadomato.ma.gov.br. Fone: (99) 96463-6831.

Lagoa do Mato, MA, 18 de dezembro de 2023.
 MARCON LEITE GUIMARÃES
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar às 09:00hs (nove horas) do dia 04 de janeiro de 2024, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2023, do tipo menor preço global "por lote", sob a forma de execução indireta, tendo por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de construção e/ou reforma e/ou ampliação de obras públicas na Sede e Zona Rural deste Município, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo XIV do Edital.

A presente licitação será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/n, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos/MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 21 a 02 feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

O Edital também poderá ser obtido no sítio eletrônico: www.limacampos.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone: (0**99) 3646-1112.

Lima Campos-MA, 15 de dezembro de 2023.
 JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA
 Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023. DISPENSA Nº 12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023. DISPENSA Nº 12/2023. **CONTRATANTE:** Município de Governador Archer - MA, CNPJ n.º 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** L C BEZERRA JUNIOR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.365.710/0001-71. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.325,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte cinco reais). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalinas e prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Governador Archer- MA. **VIGÊNCIA:** da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 38a37ebb0e0852078689ea464ad0c86d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.608/2023- MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 066/2023** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA** CNPJ nº 35.809.699/0001-10 situada na Rua Mercal Lima de Arruda, Nº 03, Vila Viana, Grajaú/MA Valor total **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**. Cujos Objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 11 de dezembro de 2023,

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: e44c019c5aa3f04ad6455c0c7e11ae19

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021 SARA REJANE ARAÚJO BARROS

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO nº 147/2021 REF.: Processo nº 8817/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SARA REJANE ARAÚJO BARROS - OBJETO: Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na Av. Antonio Teles, s/n, zona rural, Grajaú/MA, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação- VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0011.2346.0000 3.3.90.36.00: 12.361.0008.2175.0000 3.3.90.36.00: 12.361.0019.2017.0000 3.3.90.36.00- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de novembro 2023 até 22 de novembro de 2024 - BASE LEGAL: 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e SARA REJANE ARAÚJO BARROS, pela CONTRATADAGrajaú (MA), 14 de novembro de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 59295f976105c8a0d60f1062becb2047

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023 HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023 **SECRETARIA Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Empresa HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA; CNPJ nº 37.138.710/0001-92** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAJAÚ/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 313.342,61 (trezentos e treze mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0003 2049 0000. 3.3.90.30.00 08 243 0003 1125 0000. 3.3.90.30.00. 08 244 0003 2124 0000. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - SIGNATÁRIOS: **SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA** Secr. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela CONTRATANTE e **RAYARA TORRES DE SOUSA CARVALHO** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 18 de dezembro de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 1cb04eb9008c3166672c94643152dd1b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 492/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 492/2023, assinado em 28/09/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE.. Processo Administrativo nº 10.009/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0034/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: BRASFARMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 10.554.289/0001-44. Valor Global: R\$ 1.185.734,84 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 28 de Setembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamarã Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 28 de Setembro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c74bc524110229fda7b2feccaa2535f

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EDITAL 02/2023-SEMED/FIXA DATA, ESTABELECE ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA REMATRÍCULA, MATRÍCULA E TRANSF ANO 2024

EDITAL 02/2023- SEMED - ANO LETIVO 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FIXA DATA E ESTABELECE AS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS PARA REMATRÍCULA, MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIAS DE ESTUDANTES E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS - ANO LETIVO 2024, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-MA.

1 - APRESENTAÇÃO

Por meio do presente edital a Secretaria Municipal de Educação visa assegurar o direito de todos os educandos à efetivação da matrícula de acordo com os critérios estabelecidos e vagas disponíveis na Educação Infantil e Ensino Fundamental em todas as suas modalidades, da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como dar publicidade à direção, a





CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA
Brejo - Estado do Maranhão
CNPJ: 07.367.121/0001-15
Rua Gonçalves Dias, 221, Centro- Brejo/MA- CEP: 65520-000

Folha _____
Nº Processo Dis 015/2023
Rubrica _____

Processo:	<u>111004/2024</u>
Fis.:	<u>69</u>
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>

CONTRATO Nº 015/2023.
Processo Administrativo nº 48010320/2023.

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO-
MA E A EMPRESA CASA DO ESTUDANTE LTDA,
CNPJ: 42.151.643/0001-86.**

Por este instrumento de Contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO- MA, situado na Rua Gonçalves Dias, 221, Centro- Brejo/MA- CEP: 65520-000, inscrita no CNPJ n.º 07.367.121/0001-15, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gilberto da Costa, portador do CPF nº 50502050349, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CASA DO ESTUDANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.151.643/0001-86, situada na rua Gonçalves Dias, 370, Centro, Brejo -MA, neste ato representada pelo empresário, Sr. Francisco das Chagas Mesquita Costa, portador da Cédula de Identidade nº 036624072009-1SSP/MA e do CPF nº 21569690359, a seguir denominado CONTRATADO acordam e justam firmar o presente contrato nos termos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais e Enfeites Natalino para serem utilizados na Ornamentação de Natal/2023 da Câmara Municipal de Brejo/MA.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 011/2023 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 11.870,00 (onze mil, oitocentos e setenta reais)** conforme descrição do Serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	V UNIT	VALOR TOTAL
1	GUIRLANDA 50 X 50 CM	UN	8	R\$ 67,00	R\$ 536,00
2	MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE 100 M	UN	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
3	LAÇO DE NATAL VERMELHO GRANDE 40 CM	UN	12	R\$ 62,00	R\$ 744,00
4	LAÇO ÁRVORE DE NATAL 9 CM	UN	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
5	ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO VERDE 1,80M	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA

Brejo - Estado do Maranhão

CNPJ: 07.367.121/0001-15

Rua Gonçalves Dias, 221, Centro- Brejo/MA- CEP: 65520-000

Foiha _____
Nº Processo 126.004/2024
Rubrica 66

Processo: <u>126.004/2024</u>
Fls.: <u>66</u>
Rubrica: <u>66</u>

6	SAIA PARA ÁRVORE DE NATAL ESTAMPADA 60 CM	UN	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
7	FESTÃO ARAMADO NATAL 2 M COM 180 GALHOS	UN	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
8	FESTÃO VERDE NEVADO 9 CM X 2 M	UM	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
9	PISCA PISCA DE NATAL LED COLORIDO 100 LÂMPADAS 10 M	UM	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
10	PISCA PISCA DE NATAL LED BRANCO QUENTE 100 LÂMPADAS 10 M	UM	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
11	PISCA PISCA DE NATAL LED BRANCO FRIO 100 LÂMPADAS 10 M	UM	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
12	CASCATA DE LED DE 5 M BRANCO QUENTE	UM	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
13	BOLAS DE NATAL 6 CM	KIT C/24	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
14	PRESEPIO DE NATAL 30 CM 10 PEÇAS SAGRADO FAMÍLIA RESINA	UM	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
15	FITA DECORATIVA NATAL ARAMADA 10 M	UN	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
16	CORRENTE CORDÃO BOLINHAS 1,80 M	UN	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
17	ENFEITE DE NATAL DE PLÁSTICO 13 CM	PCT C/3	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
18	PICK NATALINO 16 CM	UN	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
19	ENFEITE DE NATAL FLOR GLITTER	UN	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
20	PONTEIRA PARA ÁRVORE DE NATAL	UN	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
21	ENFORCA GATO 10 CM	PCT C/100	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
22	ENFORCA GATO 15 CM	PCT C/100	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
23	PROJETOR LED HOLOGRÁFICO NATALINO ESPETO JARDIM BIVOLT PISCA PISCA FESTAS CANHÃO DE LUZ	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
				VALOR TOTAL	R\$ 11.870,00

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA
Brejo - Estado do Maranhão
CNPJ: 07.367.121/0001-15
Rua Gonçalves Dias, 221, Centro- Brejo/MA- CEP: 65520-000

Processo:	811004/2023
Fls.:	67
Rubrica:	

Folha _____
Nº Processo: 811004/2023
Rubrica:

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA Municipal de BREJO- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de recurso: Recursos próprios.

Órgão: 01- Poder Legislativo; Unidade: 01- Câmara Municipal; Dotação: 01.031.0002.2002.00003.3.90.30.00- Material de Consumo.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2023.

Cláusula sexta – Do local da execução do objeto:

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme a emissão da ordem de serviços emitida pela CÂMARA Municipal de BREJO- MA.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços mediante a nota fiscal.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela CÂMARA Municipal de BREJO-MA, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada execução, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Cláusula oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CÂMARA Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula nona – Da fiscalização:

9.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do objeto executado.

Cláusula décima – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 10.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações e responsabilidade da Contratante:
- 10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e
- 10.2.2. Fiscalizar o serviços executado.
- 10.3. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.3.1. Apresentar o fatura do serviços executado a CÂMARA.
- 10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA

Brejo - Estado do Maranhão

CNPJ: 07.367.121/0001-15

Rua Gonçalves Dias, 221, Centro - Brejo/MA - CEP: 65520-000

Processo:	1811004/2023
Fis.:	68
Rubrica:	

Nº Processo 1811004/2023

Rubrica 2

- 10.3.3 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 10.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Cláusula décima primeira - Da rescisão do contrato:

- 11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima segunda - Das penalidades:

- 12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
 - I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
 - IV - Declaração de inidoneidade.
- 12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial.

Cláusula décima terceira - Do foro:

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Brejo - MA, 17 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO- MA
CNPJ n.º 07.367.121/0001-15
Gilberto da Costa
CPF n.º 50502050349
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CASA DO ESTUDANTE LTDA
CNPJ 42.151.643/0001-86
Francisco das Chagas Mesquita Costa
CPF 21569690359
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	811004/2024
Fls.:	68
Rubrica:	

Ao Exmo Sr.

TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO

Secretário Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Segue em anexo o resultado da cotação de preços referente ao Processo Administrativo nº 1111002/2024 que objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para uso nas decorações natalinas, de interesse deste Município de Bom Lugar – MA.

Bom Lugar – MA, 19 de novembro de 2024.



JACKELINE DE SOUSA SILVA

Chefe de Seção de Patrimônio, Compras e Almoxarifado


MAPA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para uso nas decorações natalinas, de interesse deste Município de Bom Lugar – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CONTRATO			PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
				281101/2023	2023.1123.1 /PE/053/2023	125/2023		
1	MANGUEIRA DE LED 220V, 12-13 MM, QUALQUER COR, 100 METROS	UN	40	R\$ 1.000,50	R\$ 1.017,00		R\$ 650,00	R\$ 35.566,40
2	CORDÃO DE LED (PISCA-PISCA) COM 100 LEDS, 10 METRO, 220V. QUALQUER COR	UN	700		R\$ 40,85	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 22.365,00
							TOTAL GERAL	R\$ 57.931,40

Bom Lugar, 19 de novembro de 2024


 Jackeline de Sousa Silva
 Chefe do Setor de Compras

Processo:	18004/2024
Fis.:	70
Rubrica:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PORTARIA N° 155/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Processo:	111054/2021
Fls.:	71
Rubrica:	

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Sr.^a JACKELINE DE SOUSA SILVA, CPF: 612.134.603-52 e RG: 0461391722012-4 SSP/MA, para o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E ALMOXARIFADO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 17 de agosto de 2021.

Marlene Silva Miranda

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Processo: 1811004/2021
Fls.: 72
Rubrica:

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 109 de 17 de Agosto de 2021

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: 155/2021

PORTARIA Nº 155/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a Sr.^a JACKELINE DE SOUSA SILVA, CPF: 612.134.603-52 e RG: 0461391722012-4 SSP/MA, para o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E ALMOXARIFADO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 17 de agosto de 2021.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal

